



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS e a
ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RIO -
COSTA DO SOL.**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Marcelino Carlos Dias Borba**, portador da carteira de identidade nº 08.652.709-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RIO - COSTA DO SOL**, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 165, Balneário das Garças, Rio das Ostras/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.474.200/0001-50, neste ato representado por seu Outorgado, Senhor (a) **Erik Fernando Aguilar Silva**, portador da carteira de identidade nº 07669653-3 e inscrito no CPF sob o nº 070.294.447-52, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e, têm, entre si, ajustado o presente Termo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 51408/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente instrumento se regerá por toda legislação aplicável à espécie, em especial pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 2149/2018 e 2571/2021, bem como pelas demais disposições que as complementarem, alterarem ou regularem, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adoção de um Bem Público, à **ASSOCIAÇÃO**, para urbanização, construção, manutenção e conservação total ou parcial, que é parte integrante do Programa Municipal “Amigos de Rio das Ostras”, no âmbito do **MUNICÍPIO**.

1/4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Do MUNICÍPIO:

- I. Seguir o que determina as Leis Municipais nº 2149/2018 e 2571/2021;
- II. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto do presente Termo.

Da ASSOCIAÇÃO:

- I. Seguir o que determina as Leis Municipais nº 2149/2018 e 2571/2021;
- II. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- III. Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- IV. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos;
- V. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VI. Divulgar a presente parceria na internet e em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

Os efeitos do presente instrumento contar-se-ão Da data de sua assinatura e vigorarão por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da **ASSOCIAÇÃO** e do **MUNICÍPIO**, através de Termo Aditivo.

2/4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º – A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **ASSOCIAÇÃO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do **MUNICÍPIO** dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ASSOCIAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Termo, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo, em extrato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio das Ostras para dirimir as questões oriundas do presente Termo e dos Termos Aditivos que dele sejam originados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


3/4

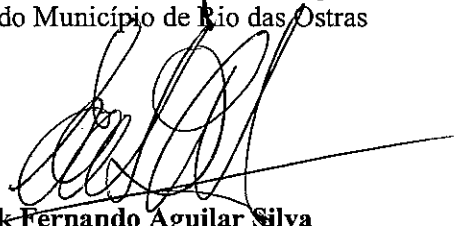


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Assim, juntos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2024.


Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras


Erik Fernando Aguilar Silva
Outorgado da Associação Alphaville Rio Costa do Sol

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

